

PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS (PMGRS) DE ANTÔNIO JOÃO/MS

O Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser elaborado de forma a atender ao conteúdo mínimo das Leis Federais 11.445/2007 e 12.305/2010 e contemplar os conjuntos de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e

em e manejo de águas pluviais urbanas. O presente documento foi elaborado visando o atendimento de uma demanda específica do município, e contempla o conteúdo mínimo para o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS.

SUMÁRIO

1. PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	10
2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	10
2.1 Classificação dos Resíduos Sólidos	10
3. GERADORES DE RESÍDUOS	15
3.1 CLASSIFICAÇÃO DOS GERADORES	15
3.2 CADASTRO DOS GERADORES	16
3.3 ELABORAÇÃO DO PGRS PELO GERADOR	26
3.3.1 TIPOLOGIAS QUE POSSUEM EXIGÊNCIA DE PGRS.....	26
3.3.2 TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PGRS.....	26
3.3.3 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO	27
4. PLANO DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PMGRS DE ANTÔNIO JOÃO	27
4.1 Responsabilidades sobre a implementação do PGIRS	28
4.2 Coleta seletiva	29
4.3 Logística reversa	30
4.4 Mecanismos para valorização dos resíduos sólidos	31
4.5 Consolidação de uma Lei Municipal sobre resíduos.....	32
4.6 Revisões do PMGRS	32
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	33

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Classificação de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010.....	12
Quadro 2 - Classificação de Resíduos de Construção Civil - CONAMA 307/2002.....	13
Quadro 3 - Classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde - CONAMA 358/2005.....	13
Quadro 4 - Classificação dos geradores por classe de resíduos.	15
Quadro 5 - Formulário de cadastro de geradores de resíduos sólidos.....	17

1. Plano de gestão integrada de resíduos sólidos

É sabido que atividades antrópicas são passíveis de geração de resíduos, resultando na necessidade da implantação de metodologias capazes de gerenciar a coleta, acondicionamento e destinação do mesmo, visando mitigar impactos ambientais e danos à saúde pública. Assim, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010, alterada pela Lei Federal n.º 14.026/2020), estabelece instruções normativas para elaboração do plano de gestão integrada de resíduos sólidos.

O Plano de gestão integrada de resíduos sólidos é um instrumento de planejamento estratégico que visa orientar e estruturar ações para a gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos em um município, contemplando diretrizes, metas e programas voltados à redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. O PMGIRS também busca promover a inclusão social de catadores, a educação ambiental e o cumprimento das exigências legais previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a preservação ambiental.

2. Diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos

O diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos nos municípios é um dos itens definidos pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos – PNRS, Lei Federal 12.305/2010, como conteúdo mínimo dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, conforme apresentado a seguir:

“Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

Além dessas informações foi também identificada a forma de trabalho da administração pública municipal em relação aos resíduos sólidos, a verificação da presença de catadores na área de disposição final, a existência de comerciantes de materiais recicláveis no município, entre outras informações.

2.1 Classificação dos Resíduos Sólidos

A PNRS define os resíduos sólidos como:

“qualquer material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases

contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível”.

A referida Lei classifica os resíduos sólidos levando em consideração sua origem e periculosidade conforme apresentado resumidamente no Quadro 1.

Quadro 1 - Classificação de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010.

ORIGEM	Resíduos sólidos urbanos	Resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas.
		Resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.
	Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços	Os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos de limpeza urbana, dos serviços públicos de saneamento básico, de serviços de saúde, construção civil e serviços de transporte.
	Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico	Os gerados nessas atividades excetuados os resíduos sólidos urbanos.
	Resíduos industriais	Os gerados nos processos produtivos e instalações industriais.
	Resíduos de serviços de saúde	Os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS.
	Resíduos da construção civil	Os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil incluída os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.
	Resíduos agrossilvopastoris	Os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.
	Resíduos de serviços de transportes	Os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.
	Resíduos de mineração	Os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.
PERICULOSIDADE	Resíduos perigosos	Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.
	Resíduos não perigosos	Aqueles não enquadrados no item anterior (perigosos).

Além da classificação dada pela legislação federal existem normas que subdividem os resíduos em classes mais específicas, como a Resolução CONAMA 307/2002, que separa os resíduos da construção civil (RCC) em 04 subclasses (Quadro 2).

Quadro 2 - Classificação de Resíduos de Construção Civil - CONAMA 307/2002.

CLASSE	CARACTERÍSTICAS
A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção, demolição, reformas e reparos de edificações, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição; de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.
B	Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.
C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.
D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

De acordo com sua composição, e a Resolução CONAMA 358/2005, que separa os resíduos de serviço de saúde (RSS) em cinco grupos (Quadro 3), de acordo com seu potencial de contaminação, características físicas, químicas, biológicas etc.

Quadro 3 - Classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde - CONAMA 358/2005.

GRUPOS	CARACTERÍSTICAS
A	Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
	A2 Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

B	A3	Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.
	A4	Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; e Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.
	A5	Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.
	Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. • produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações; • resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; • efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); • efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e • demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).	

C	Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.
	a) enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.
D	Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
	• papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1; • sobras de alimentos e do preparo de alimentos; • resto alimentar de refeitório; • resíduos provenientes das áreas administrativas; • resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.
E	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

3. Geradores de resíduos

3.1 Classificação dos geradores

São considerados geradores de resíduos sólidos, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, no qual atividades, econômicas ou não, resultem na produção de resíduos sólidos, incluindo aqueles oriundos do consumo. Assim, serão definidos como grandes geradores os responsáveis no qual as ações envolvam o manejo e o fluxo de resíduos sólidos, conforme estabelecido no presente instrumento legal.

A seguir são classificados os gerados de resíduos por categoria:

Quadro 4 - Classificação dos geradores por classe de resíduos.

CLASSE	CARACTERÍSTICAS
--------	-----------------

Grandes Geradores de Resíduos da Construção Civil:	os proprietários ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos da construção civil, reformas e demolição, tais como: entulho, terra e materiais de construção, com massa superior a 100 (cem) quilogramas diários ou volumes superiores a 1,0 m ³ diários, considerando a média mensal de geração;
Pequenos Geradores de Resíduos da Construção Civil:	os proprietários ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos da construção civil, reformas e demolição, tais como: entulho, terra e materiais de construção, com massa inferior ou igual a 100 (cem) quilogramas por dia ou volumes inferiores ou igual a 1,0 m ³ diários, considerando a média mensal de geração;
Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde:	são todos os geradores cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final
Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Domiciliares	são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, que geram Resíduos Sólidos Domiciliares em quantidades superiores a 200 (duzentos) litros ou 50 (cinquenta) quilogramas por dia. Incluem-se nessa classificação os condomínios de edifícios horizontais e verticais não residenciais ou de uso misto, em que a soma dos Resíduos Sólidos Domiciliares, gerados pelos condôminos, atinja o volume médio diário igual ou superior a 1.000 litros;
Pequenos Geradores de Resíduos Sólidos Domiciliares	são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, que geram Resíduos Sólidos Domiciliares em quantidades inferiores ou iguais a 200 (duzentos) litros ou 50 (cinquenta) quilogramas por dia. Incluem-se nessa classificação os condomínios de edifícios horizontais e verticais não residenciais ou de uso misto, em que a soma dos Resíduos Sólidos Domiciliares gerados pelos condôminos, atinja o volume médio diário inferior a 1.000 litros;

3.2 Cadastro dos geradores

Será implantado um sistema de cadastro baseado na autodeclaração dos geradores de resíduos sólidos, com o objetivo de identificar e monitorar as práticas de gerenciamento adotadas pelos estabelecimentos. Esse sistema permitirá determinar quais geradores estão sujeitos a elaboração e

apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O cadastro poderá ser realizado por meio de um formulário, que deverá conter, no mínimo, os requisitos previstos a seguir. Para os geradores que não demandam um PGRS completo, o Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos será considerado uma forma simplificada do plano, promovendo maior controle e transparência sobre o manejo dos resíduos gerados.

Quadro 5 - Formulário de cadastro de geradores de resíduos sólidos.

CADASTRO DE GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Documento de autodeclaração simplificado que permite conhecer e controlar a forma de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelos empreendimentos do município OBS: As informações prestadas são de inteira responsabilidade do gerador, diante da verificação de omissão ou divergência nas informações serão aplicadas as penalidades cabíveis.		
Espaço reservado para preenchimento pela Prefeitura		
CADASTRO Nº:	DATA:	

INÍCIO DO CADASTRO		
1. Identificação do responsável pelo preenchimento deste Cadastro:		
		[] Proprietário [] Funcionário [] Terceiro
1.1 Nome:	1.2. CPF:	
1.3. Profissão:	1.4. Telefone:	1.5. E-mail:

2. Identificação dos resíduos sólidos gerados		
2.1. O empreendimento é um comércio ou outro tipo de estabelecimento de prestação de serviço e gera resíduos sólidos comerciais e de prestadores de serviços (equiparados aos domiciliares)?	Sim/Não	Se sim, pule para o item 3. (Preencha apenas as páginas 3, 4, 5 e 6).
2.2. O empreendimento é um estabelecimento de saúde (humana ou animal) e gera resíduos de serviços de saúde?	Sim/Não	Se sim, pule para o item 4. (Preencha apenas as páginas 7, 8, 9 e 10).
2.3. O empreendimento se caracteriza por um obra e gera resíduos da construção civil?	Sim/Não	Se sim, pule para o item 5. (Preencha apenas as páginas 11, 12, 13, 14 e 15).
2.4. Empreendimento caracterizado como condomínio (residencial, comercial ou misto) que gera resíduos tipicamente comuns?	Sim/Não	Se sim, pule o item 6. (Preencha apenas as páginas 16, 17, 18 e 19).

Resíduos da Construção Civil: resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concretos em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, dentre outros, comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralhas.

Resíduos de Serviços de Saúde: são todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

Resíduos Sólidos Domiciliares: são aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas, caracterizados como resíduos Classe II pela NBR 10.004/2004, bem como aqueles gerados por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que apresentem características (volume, composição e peso) equiparadas às dos resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas.

Preencher apenas se o empreendimento se caracterizar por um estabelecimento comercial ou de prestação de serviço.

3. Empreendimentos caracterizados por "comércios" ou "de prestação de serviço"		
3.1. Identificação do empreendimento gerador de resíduos		
3.1.1. CPF / CNPJ:		
3.1.2. Razão Social:		
3.1.3. Nome Fantasia:		
3.1.4. Ramo de Atividade:		
3.1.5. Área total do terreno/empreendimento (m²):	3.1.6. Área útil (m²):	3.1.7. Testada do terreno (m):
3.1.8. Número da Unidade Consumidora da Empresa de Distribuição de Energia Elétrica (ENERGISA):		
3.1.9. Número da Matrícula da Empresa de Saneamento Básico (SANESUL) OU Inscrição Municipal (caso não atendido pela empresa de saneamento básico):		
3.1.10. CEP:	3.1.11. Endereço (Rua, Avenida, Travessa, Estrada, Rodovia):	3.1.12. Número:
3.1.13. Bairro:	3.1.14. Município:	3.1.15. Complemento:
3.1.16. Telefone 1:	3.1.17. Telefone 2:	3.1.18. E-mail:
3.1.19. Representante legal:		3.1.20. CPF:
3.1.21. O empreendimento segrega os resíduos gerados? ☐ Sim ☐ Não		

3.2 Informações técnicas de Gerador de Resíduos caracterizados por empreendimentos Comerciais e/ou de Prestação de Serviço		
3.2.1. Tipo de Empreendimento: ☐ Comércio ☐ Prestação de serviço ☐ Ambos	3.2.2. Número de funcionários:	3.2.3. Descrição da atividade do empreendimento:

3.3 Classificação e quantidade de resíduos sólidos gerados (Obs. Quant. = Quantidade (numeral) / Unid. = Unidade / Freq. = Frequência)				
Resíduos	Descrição	Quant.	Unid. (ton. Kg. Litros. M3)	Freq. (diário, semanal, quinzenal, mensal, anual)
Orgânicos	Resto de comida, casca de frutas e verduras, gramas, galhos pequenos, dentre outros			
Recicláveis	Papel, papelão, plásticos em geral, metais, vidros.			
Rejeitos	Papel higiênico, papel toalha e lenços usados, absorventes, palitos de dentes, filtro de cigarros, resíduos misturados sem classificação, etc.			
Especiais	Aqueles materiais residuais sólidos cujo serviço público de coleta não tem o dever de recolher, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. (ex. madeiras, pedras, restos de construção, colchões, mobiliários, materiais de grandes dimensões, qualquer outro material agressivo ao equipamento coletor-compactador).			
Perigosos	Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.			
Logística Reversa	☐ Pneus. ☐ Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. ☐ Óleo lubrificante usado ou contaminado. ☐ Embalagens plásticas de óleos lubrificantes. ☐ Eletroeletrônicos e seus componentes. ☐ Pilhas e baterias. ☐ Embalagens de agrotóxicos. ☐ Medicamentos			
TOTAL (estimativa do total gerado)				

3.4. Formas de acondicionamento e armazenamento dos resíduos praticadas no empreendimento

Resíduos	Forma de acondicionamento	Área e/ou local de armazenamento
Orgânicos		
Recicláveis		
Rejeitos		
Especiais		
Perigosos		
Logística Reversa		
Utilize o código para preencher o Item 3.4	[LT] Latão [CT] Contêiner [CB] Caçamba [CX] Caixa [BA] Baia [SC] Sacos [LX] Lixeira com tampa [LS] Lixeira sem tampa [OU] Outros (especificar):	[01] Área coberta com piso impermeável [02] Área coberta em solo (s/ impermeabilização) [03] Área descoberta com piso impermeável [04] Área descoberta em solo (s/ impermeabilização) [05] Outros (especificar):

A contaminação de um resíduo é ocasionada pela indisciplina de se misturar com outros resíduos não semelhantes, comprometendo a qualidade do material a ser processado e posterior aplicação, portanto, quando for o caso, os equipamentos deverão ser providos de dispositivos de fechamento (tampa) e/ou cobertura, com capacidade de armazenamento suficiente entre uma coleta e outra; devem estar devidamente marcados com símbolos, desenhos ou palavras que identifiquem o material a ser descartado, visando à adoção de procedimento adequado, no que se refere ao descarte de resíduos produzidos.

3.5. Formas de transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento

Resíduos	Responsável pela coleta e transporte	Destinação final	Frequência	Dia / Frequência
Orgânicos				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Recicláveis				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Rejeitos				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Especiais				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Perigosos				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Logística Reversa				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Utilize o código para preencher o Item 3.5	A) Coleta regular (da Prefeitura) B) Coleta seletiva (da Prefeitura) C) Coleta por cooperativas ou associação de catadores de materiais recicláveis D) Veículo próprio E) Empresa autorizada e licenciada F) Fornecedor/ Revendedor G) Outro (especificar):	[01] Reaproveitamento ou reutilização [02] Área especificada pela Prefeitura (lixão ou aterro sanitário); [03] Cooperativa ou Associação de catadores de materiais recicláveis [04] Empresa autorizada e licenciada [05] Fornecedor / Revendedor [06] Outro (especificar):	01) Semanal [02] Quinzenal [03] Mensal [04] Outro (especificar):	[01] Segunda-feira [02] Terça-feira [03] Quarta-feira [04] Quinta-feira [05] Sexta-feira [06] Sábado [07] Domingo

3.6. Educação Ambiental

3.6.1 O empreendimento realiza alguma ação de educação ambiental com os funcionários na temática "resíduos sólidos"? (treinamento / sensibilização / outro) [] Sim [] Não
3.6.2 O empreendimento realiza alguma ação de comunicação visual na temática "resíduos sólidos"? (cartazes, placas indicativas, outros) [] Sim [] Não

Preencher apenas se o empreendimento se caracterizar por estabelecimento de saúde (humana ou animal) e gerar resíduos de serviços de saúde.		
4. Empreendimentos caracterizados como "estabelecimentos de saúde" que gerem Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)		
4.1. Identificação do empreendimento gerador de resíduos		
4.1.1. CPF / CNPJ		
4.1.2. Razão Social:	4.1.3. Nome Fantasia:	
4.1.4. Ramo de Atividade:		
4.1.4. Ramo de Atividade:		
4.1.5. Área total do terreno/empreendimento (m²):	4.1.6. Área útil (m²):	4.1.7. Testada do terreno (m):
4.1.8. Número da Unidade Consumidora da Empresa de Distribuição de Energia Elétrica (ENERGISA):		
4.1.9. Número da Matrícula da Empresa de Saneamento Básico (SANESUL) OU Inscrição Municipal (caso não atendido pela empresa de saneamento básico):		
4.1.10. CEP:	4.1.11. Endereço (Rua, Avenida, Travessa, Estrada, Rodovia):	4.1.12. Número:
4.1.13. Bairro:	4.1.14. Município:	4.1.15. Complemento:
4.1.16. Telefone 1:	4.1.17. Telefone 2:	4.1.18. E-mail:
4.1.19. Representante legal:		4.1.20. CPF:
4.2 Informações Técnicas de Gerador de Resíduos de Serviços de Saúde		
4.2.1. Tipo de atendimento: [] Saúde humana [] Saúde animal	4.2.2. Gestão: [] Público [] Privado	
4.2.3 Tipo de estabelecimento: [] Hospital [] Consultório [] Drogeria ou farmácia [] Clínica [] Laboratório [] Necrotério [] Outro (especificar):		
4.2.4. O empreendimento segrega os resíduos gerados? [] Sim [] Não		

4.3. Classificação e quantidade de resíduos de serviços de saúde gerados pelo empreendimento (conforme a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA) (Obs. Quant. = Quantidade (numeral) / Unid. = Unidade / Freq. = Frequência)				
Resíduos	Descrição	Quant.	Unid. (ton. Kg. Litros. M3)	Freq. (diário, semanal, quinzenal, mensal, anual)
Grupo A1, A2, A3 A4 e/ou A5	Resíduos infectantes e potencialmente infectantes.			
Grupo B	Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos			
Grupo C	Rejeitos radioativos.			
Grupo D	Resíduos comuns recicláveis. Resíduos comuns orgânicos. Rejeitos.			
Grupo E	Resíduos Perfurocortantes.			
TOTAL (estimativa do total gerado)				
4.4. Formas de acondicionamento e armazenamento dos resíduos praticadas no empreendimento				
Resíduos	Forma de acondicionamento	Área e/ou local de armazenamento		
Grupo A1, A2, A3 A4 e/ou A5				
Grupo B				
Grupo C				
Grupo D				
Grupo E				
Utilize o código para preencher o Item 4.4	[LX] Lixeira específica [BB] Bombona específica [SC] Sacos específicos [CX] Caixa para perfurocortantes [RE] Recipiente específico e com tampa [LT] Latão [CT] Contêiner [OU] Outros (especificar)	[01] Área coberta com piso impermeável [02] Área coberta em solo (s/ impermeabilização) [03] Área descoberta com piso impermeável [04] Área descoberta em solo (s/ impermeabilização) [05] Local refrigerado [06] Outros (especificar):		

O gerenciamento impróprio dos resíduos de serviços de saúde expõe significantes riscos à saúde da população, aos trabalhadores que tem contato com esses resíduos, à comunidade e ao meio ambiente. A contaminação de um resíduo comum é ocasionada pela indisciplina de se misturar com outros resíduos não semelhantes. Todos os resíduos devem estar devidamente marcados com símbolos, desenhos ou palavras que identifiquem o material a ser descartado, visando à adoção de procedimento adequado, no que se refere ao descarte de resíduos produzidos.					
4.5. Forma de transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde					
Resíduos	Responsável pela coleta e transporte	Destinação final		Frequência	Dia / Frequência
Grupo A1, A2, A3 A4 e/ou A5					() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Grupo B					() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Grupo C					() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Grupo D					() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Grupo E					() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Utilize o código para preencher o Item 4.5	[A] Empresa autorizada e licenciada [B] Coleta regular (da Prefeitura) [C] Coleta seletiva (da Prefeitura) [D] Coleta por cooperativas ou associação de catadores de materiais recicláveis [E] Outro (especificar):	[01] Empresa autorizada e licenciada para o tratamento e destinação final [02] Área especificada pela Prefeitura [03] Aterro Sanitário [04] Cooperativa ou Associação de catadores de materiais recicláveis [05] Fornecedor / Revendedor [06] Outro (especificar):		01 Semanal 02 Quinzenal 03 Mensal 04 Outro (especificar):	[01] Segunda-feira [02] Terça-feira [03] Quarta-feira [04] Quinta-feira [05] Sexta-feira [06] Sábado [07] Domingo
4.6. Educação Ambiental					
4.6.1 O empreendimento realiza alguma ação de educação ambiental com os funcionários na temática "resíduos sólidos"? (treinamento / sensibilização / outro) ☐ Sim ☐ Não					
4.6.2 O empreendimento realiza alguma ação de comunicação visual na temática "resíduos sólidos"? (cartazes, placas indicativas, outros) ☐ Sim ☐ Não					

Preencher apenas se o empreendimento se caracterizar por uma obra e gerar resíduos da construção civil.

5. Empreendimentos caracterizados por obras e que gerem Resíduos da Construção Civil (RCC)

5.1.1 Nome do profissional:	5.1.2. CPF	
5.1.3. Registro CREA ou CAU:	5.1.4. Número da RRT/ART:	
5.1.5. Razão Social (se houver):		
5.1.6. Nome Fantasia (se houver):	5.1.7. CNPJ (se houver):	
5.1.8. Telefone 1:	5.1.9. Telefone 2:	5.1.10. E-mail:
5.2 Identificação do empreendimento/obra (as informações solicitadas são referentes a localização do empreendimento/obra)		
5.2.1. CPF / CNPJ:	5.2.2. Nome do proprietário ou Razão Social (se houver):	
5.2.3. Ramo de Atividade da obra/empreendimento:		
5.2.4 Número da Unidade Consumidora da Empresa de Distribuição de Energia Elétrica (ENERGISA):	5.2.5. Número da Matrícula da Empresa de Saneamento Básico (SANESUL) OU da Inscrição Municipal (caso não atendido pela empresa de saneamento básico):	
5.2.6. CEP:	5.2.7. Endereço do empreendimento/obra (Rua, Avenida, Travessa, Estrada, Rodovia):	5.2.8. Número do empreendimento/obra:
5.2.9. Bairro (empreendimento/obra):	5.2.10. Município (empreendimento/ 5.2.11. Complemento: obra):	5.2.11. Complemento:
5.2.12. Telefone 1:	5.2.12. Telefone 1:	5.2.14. E-mail:
5.3 Informações técnicas de gerador de Resíduos da Construção Civil		
5.3.1. Tipo de Obra: [] Pública [] Privada	5.3.2. Categoria: [] Construção [] Demolição [] Reforma [] Outra (especificar):	5.3.3. Área construída/ demolida (m²):
		5.3.4 Terra movimentada (m³):
5.3.5. O empreendimento segrega os resíduos gerados? [] Sim [] Não		

5.4 Classificação e quantidade de resíduos da construção civil gerados
(conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores) (Obs. Quant. = Quantidade (numeral) / Unid. = Unidade / Freq. = Frequência)

Resíduos	Descrição	Quant.	Unid. (ton. Kg. Litros. M3)	Freq. (diário, semanal, quinzenal, mensal, anual)
Classe A (1)	[] Nenhum [] Componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, revestimento) [] Argamassa [] Concreto [] Outros (especificar):			
Classe A (2)	[] Nenhum [] Pré moldados em concreto (blocos, tubos, meio fio, etc.) [] Outros (especificar):			
Classe A (3)	[] Nenhum [] Solos provenientes de terraplanagem [] Outros (especificar):			
Classe B (1)	[] Nenhum [] Papel/Papelão [] Vidro [] Plástico em Geral [] Metais em Geral [] Outros (especificar):			
Classe B (2)	[] Nenhum [] Madeira [] Embalagens limpas de tintas [] Gesso [] Outros (especificar):			
Classe C	[] Trapos e tecidos [] Estopas, pincéis e lixas [] Resíduos orgânicos [] Resíduos sanitários (de banheiros) [] Emb. de marmitas sujas [] Outros (especificar):			
Classe D	[] Nenhum [] Sobras de tintas, solventes e óleos [] Telhas ou outros materiais que contenham amianto [] Outros (especificar):			
	TOTAL (estimativa do total gerado)			

5.5. Formas de acondicionamento e armazenamento dos resíduos praticadas na obra					
Resíduos	Forma de acondicionamento			Área e/ou local de armazenamento	
Classe A (1)					
Classe A (2)					
Classe A (3)					
Classe B (1)					
Classe B (2)					
Classe C					
Classe D					
Utilize o código para preencher o Item 5.5	[LT] Latão [CT] Contêiner [CB] Caçamba [CX] Caixa [BA] Baia [SC] Sacos [RE] Recipiente específico e com tampa [OU] Outros (especificar):			[01] Área coberta com piso impermeável [02] Área coberta em solo (s/ impermeabilização) [03] Área descoberta com piso impermeável [04] Área descoberta em solo (s/ impermeabilização) [05] Outros (especificar):	
A contaminação de um resíduo é ocasionada pela indisciplina de se misturar com outros resíduos não semelhantes, comprometendo a qualidade do material a ser processado e posterior aplicação, portanto, quando for o caso, os equipamentos deverão ser providos de dispositivos de fechamento (tampa) e/ou cobertura, com capacidade de armazenamento suficiente entre uma coleta e outra; devem estar devidamente marcados com símbolos, desenhos ou palavras que identifiquem o material a ser descartado, visando à adoção de procedimento adequado, no que se refere ao descarte de resíduos produzidos.					

5.6. Formas de transporte e destinação final dos resíduos gerados na obra				
Resíduos	Responsável pela coleta e transporte	Destinação final	Frequência	Dia / Frequência
Classe A (1)				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Classe A (2)				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Classe A (3)				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Classe B (1)				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Classe B (2)				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Classe C				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Classe D				() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Utilize o código para preencher o Item 5.6	[A] Empresa de locação de caçamba [B] Empresa de frete [C] Veículo próprio [D] Coleta regular (da Prefeitura) [E] Coleta seletiva (da Prefeitura) [F] Coleta por cooperativas ou associação de catadores de materiais recicláveis [G] Outro (especificar):	[01] Reaproveitamento ou reutilização [02] Área especificada pela Prefeitura [03] Área autorizada para conformação geométrica [04] Área autorizada para o cascalhamento de ruas [05] Aterro de inertes [06] Área de triagem e transbordo [07] Ecopontos [08] Cooperativa ou Associação de catadores de materiais recicláveis [09] Empresa autorizada e licenciada [10] Fornecedor [11] Outro (especificar):	[01] Semanal [02] Quinzenal [03] Mensal [04] Outro (especificar):	[01] Segunda-feira [02] Terça-feira [03] Quarta-feira [04] Quinta-feira [05] Sexta-feira [06] Sábado [07] Domingo

5.7. Educação Ambiental
5.7.1 O empreendimento realiza alguma ação de educação ambiental com os funcionários na temática "resíduos sólidos"? (treinamento / sensibilização / outro) [] Sim [] Não
5.7.2 O empreendimento realiza alguma ação de comunicação visual na temática "resíduos sólidos"? (cartazes, placas indicativas, outros) [] Sim [] Não

Preencher apenas se o empreendimento se caracterizar por um condomínio
(residencial, comercial ou misto) e gerar predominantemente resíduos tipicamente comuns.

**6. Empreendimento caracterizado como condomínio (residencial, comercial ou misto) que gerem
resíduos tipicamente comuns**

6.1. Identificação do empreendimento (condomínio) gerador de resíduos			
6.1.1. CPF / CNPJ:			
6.1.2. Razão Social:		6.1.3. Nome Fantasia:	
6.1.4. Área total do terreno (m²) docondomínio:	6.1.5. Área útil (m²) docondomínio:	6.1.6. Testada do terreno (m) docondomínio:	
6.1.7. Número da Unidade Consumidora da Empresa de Distribuição de Energia Elétrica (ENERGISA) (do condomínio):			
6.1.8. Número da Matrícula da Empresa de Saneamento Básico (SANESUL) (do condomínio) OU da Inscrição Municipal (caso não atendido pela empresa de saneamento básico)			
6.1.9. CEP:	6.1.10. Endereço (Rua, Avenida, Travessa, Estrada, Rodovia):		6.1.11. Número:
6.1.12. Bairro:		6.1.13. Município:	6.1.14. Complemento:
6.1.15. Telefone 1:	6.1.16. Telefone 2:	6.1.17. E-mail:	
6.1.18. Representante legal:		6.1.19. CPF:	
6.1.20. Classificação do condomínio: [] Residencial [] Com		6.1.21. Número de indivíduos (fixos) do condomínio:	

6.1.22. Quantidade de torres ou blocos construídos:	6.1.23. Quantidade de unidades geradoras de resíduos (apartamentos ou casas ou comércios):	6.1.24. Quantidade de andares do condomínio, considerando térreo + pavimentos superiores (se houver):
6.1.25. Os logradouros e vias de circulação inseridas no condomínio são: [] Públicas [] Particulares (o direito de uso se limitam aos proprietários dos lotes)		
6.1.26. O condomínio segrega os resíduos gerados e os acondicionam em abrigos, recipientes específicos e identificados? [] Sim [] Não		

6.2 Classificação e quantidade de resíduos sólidos gerados				
(Obs. Quant. = Quantidade (numeral) / Unid. = Unidade / Freq. = Frequência)				
Resíduos	Descrição	Quant.	Unid.	Freq.
Orgânicos	Resto de comida, casca de frutas e verduras, gramas, galhos pequenos, detre outros.			
Recicláveis	Papel, papelão, plásticos em geral, metais, vidros.			
Rejeitos	Papel higiênico, papel toalha e lenços usados, absorventes, palitos de dentes, filtro de cigarros, resíduos misturados sem classificação, etc.			
Especiais	Aqueles materiais residuários sólidos cujo serviço público de coleta não tem o dever de recolher, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. (ex. madeiras, pedras, restos de construção, colchões, mobiliários, materiais de grandes dimensões, qualquer outro material agressivo ao equipamento coletorcompactador).			
Perigosos	Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica			
Logística Reversa	[] Pneus.			
	[] Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.			
	[] Óleo lubrificante usado ou contaminado.			
	[] Embalagens plásticas de óleos lubrificantes.			
	[] Eletroeletrônicos e seus componentes.			
	[] Pilhas e baterias.			
	[] Embalagens de agrotóxicos.			
	[] Medicamentos.			
TOTAL (estimativa do total gerado)				

6.3. Formas de acondicionamento e armazenamento dos resíduos praticadas no estabelecimento					
Resíduos	Forma de acondicionamento		Área e/ou local de armazenamento		
Orgânicos					
Recicláveis					
Rejeitos					
Especiais					
Perigosos					
Logística Reversa					
Utilize o código para preencher o Item 6.3	[LT] Latão [CT] Contêiner [CB] Caçamba [CX] Caixa [BA] Baia [SC] Sacos [LX] Lixeira com tampa [LS] Lixeira sem tampa [OU] Outros (especificar): _____		[01] Área coberta com piso impermeável		
			[02] Área coberta em solo (s/ impermeabilização) [03] Área descoberta com piso impermeável [04] Área descoberta em solo (s/ impermeabilização) [05] Outros (especificar)_____		
- A contaminação de um resíduo é ocasionada pela indisciplina de se misturar com outros resíduos não semelhantes, comprometendo a qualidade do material a ser processado e posterior aplicação, portanto, quando for o caso, os equipamentos deverão ser providos de dispositivos de fechamento (tampa) e/ou cobertura, com capacidade de armazenamento suficiente entre uma coleta e outra; devem estar devidamente marcados com símbolos, desenhos ou palavras que identifiquem o material a ser descartado, visando à adoção de procedimento adequado, no que se refere ao descarte de resíduos produzidos.					

3.3 Elaboração do PGRS pelo gerador

3.3.1 Tipologias que possuem exigência de PGRS

Os formulários de cadastro de geradores de resíduos serão avaliados e em virtude da tipologia dos resíduos será solicitada a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS por parte dos empreendimentos que geram as seguintes tipologias de resíduos:

- I. do serviço público de saneamento básico;
- II. industriais;
- III. de serviços de saúde (humana ou animal);
- IV. de mineração;
- V. perigosos gerados por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- VI. não perigosos com volume superior a 200 (duzentos) litros ou 50 (cinquenta) quilogramas por dia gerados por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- VII. não perigosos com volume superior a 1.000 (um mil) litros por dia gerados por condomínios de edifícios horizontais e verticais não residenciais ou de uso misto;
- VIII. da construção civil classificados como grandes geradores e que se enquadrem, no mínimo, em uma das seguintes especificações:
 - a) Acima de 400 m² (duzentos metros quadrados) de área construída;
 - b) Acima de 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área demolida;
 - c) Acima de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) de movimentação de terra.
- IX. os responsáveis pelos terminais e outras instalações geradoras dos resíduos de serviços de transporte, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos competentes e, se couber, as empresas de transporte;
- X. agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente.

3.3.2 Termo de referência para elaboração do PGRS

Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) devem ser elaborados visando atender os elementos previstos no Art. 21 da Lei Federal n.º 12.305/2010, são eles:

- I. descrição do empreendimento ou atividade;
- II. diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
- III. compatibilização do sistema às normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa e pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou instrumento de planejamento equivalente;
 - a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

- b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- IV. identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
- V. ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
- VI. metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, à reutilização e reciclagem;
- VII. se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- VIII. medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
- IX. periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos competentes;
- X. mecanismo de acompanhamento e monitoramento das ações de implementação e operacionalização do PGRS.

3.3.3 Acompanhamento e monitoramento

O monitoramento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), informações detalhadas sobre os tipos e volumes mensais de resíduos sólidos gerados, as formas de destinação final adotadas para cada tipo de resíduo, e as atividades realizadas no âmbito da gestão de resíduos, como treinamentos, capacitações, palestras e a instalação de equipamentos. Além disso, o relatório de acompanhamento deve apresentar as metas atingidas, bem como as perspectivas e objetivos planejados para o próximo período, garantindo a rastreabilidade e a melhoria contínua das práticas de gerenciamento de resíduos.

4. Plano de ações para implementação e operacionalização do PMGRS de Antônio João

Após tomar conhecimento sobre a realidade da situação dos resíduos sólidos no Município de Antônio João, e tendo elaborado cenários de prospecção sobre sua produção e gerenciamento, incluindo programas e projetos para atingir metas de redução dos resíduos e melhorias no processo de gestão, este capítulo é destinado a definir de forma clara a participação dos geradores e do Poder Público no processo de implementação e operacionalização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Atenção especial foi dispensada aos processos de implantação da coleta seletiva e da logística reversa, entendendo que esses dois instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos são fundamentais para o sucesso da operacionalização deste PGIRS.

4.1 Responsabilidades sobre a implementação do PGIRS

A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos está definida no Art. 3º da Lei Federal 12.305/2010, conforme segue:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por: [...] XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;”

Tendo em vista a complexidade do sistema de gestão de resíduos sólidos, é importante que haja participação efetiva de todos os agentes envolvidos no processo de gestão e no ciclo de vida dos produtos, desde sua geração até a destinação final. Por este motivo a Lei Federal destaca algumas obrigações dos geradores, entre as quais podemos citar a de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de alguns deles. Esses geradores são, conforme definido no Art. 20:

- Geradores de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;
- Geradores de resíduos industriais;
- Geradores de resíduos de serviços de saúde;
- Geradores de resíduos de mineração;
- Geradores de resíduos perigosos;
- Empresas de construção civil;
- Responsáveis pelos terminais e empresas geradoras de resíduos do serviço de transporte;
- Responsáveis por atividades agrossilvipastoris, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.

Dessa forma, é indispensável que no processo de implementação do PGIRS de Antônio João seja cumprida e fiscalizada essa obrigatoriedade dos geradores, visto que estes têm participação importantíssima no contexto municipal da gestão dos resíduos.

Ainda de acordo com a Lei 12.305/2010, mais especificamente seu Art. 21, o conteúdo mínimo dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a serem elaborados por esses geradores deve ser:

- Descrição do empreendimento ou atividade;
- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
- Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

- Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
- Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
- Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;
- Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
- Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do SISNAMA.

Não obstante os tipos ou volumes de resíduos gerados, a população deve também estar ciente da importância de sua participação e responsabilidade na busca pela melhoria do processo de gestão dos resíduos, devendo sempre ser incluída, principalmente nos instrumentos de coleta seletiva e logística reversa.

Ao Poder Público Municipal compete, além de suas atribuições como titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, a fiscalização do cumprimento dessas obrigações por parte dos demais envolvidos no processo, mesmo que a responsabilidade direta sobre a gestão de determinado resíduo seja de seu gerador.

Como alternativa para articulação e inclusão de todos os envolvidos no processo de gestão dos resíduos podemos destacar a criação de um sistema virtual de informações sobre resíduos sólidos. Tal sistema seria vinculado à Prefeitura Municipal de Antônio João, preferencialmente à Secretaria responsável pelo desenvolvimento econômico e de meio ambiente, ou departamento diretamente responsável pela gestão dos resíduos sólidos, e os empreendedores obrigados a obterem licença ambiental, habite-se ou documento equivalente deveriam apresentar comprovante de atualização de suas informações nesse sistema.

Seria uma forma eficiente de fiscalização indireta dos geradores de resíduos industriais, de resíduos da construção civil, do serviço de saúde, entre outros.

4.2 Coleta seletiva

Definida como um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a coleta seletiva tem o objetivo de reduzir o volume de resíduos destinados à disposição final mediante reutilização e reciclagem de parte dos resíduos gerados no município, gerando ainda receita à administração municipal e/ou à cooperativa/associação de catadores local.

Para que seja viável é importante que a população participe ativa e disciplinadamente do processo, segregando os resíduos previamente e destinando os recicláveis à coleta seletiva nos dias definidos para tal.

Dessa forma destaca-se como tarefa do Poder Público Municipal a mobilização popular por meio de mecanismos de educação ambiental e programas de divulgação e sensibilização dessa população, que por sua vez passa a ter a obrigatoriedade de manter rotina de destinação dos materiais recicláveis à coleta seletiva.

É importante que sejam desenvolvidos mecanismos de controle e incentivos à população participante, de forma a motivar os demais munícipes a incluírem-se nessas ações, punindo os omissos ou recompensando os participantes, de acordo com o princípio de poluidor-pagador e protetor-recebedor da PNRS, sendo a segunda opção a mais recomendada.

O setor empresarial e os órgãos públicos, por sua vez, além de promover a segregação e destinação dos materiais recicláveis à coleta seletiva, tem a possibilidade de manter parcerias ou acordos com cooperativa/associações de catadores, a fim de fortalecer a atuação dos catadores cooperados e dessas instituições, entregando-lhes os recicláveis separados.

4.3 Logística reversa

A logística reversa, conforme descrito anteriormente, é também um instrumento da PNRS e tem como objetivo a restituição de alguns tipos de resíduos sólidos ao setor empresarial, visando redução dos impactos ambientais causados por eles quando dispostos em aterros.

Este instrumento tem implantação mais complexa se comparado à coleta seletiva, por se tratar de um conceito recente e necessitar da participação da sociedade com mudanças de hábitos e culturas há muito consolidados.

A Administração Municipal deve iniciar trabalho de mobilização de todos os comerciantes que possuam entre os seus produtos aqueles definidos pela PNRS como sujeitos à logística reversa, sendo eles:

- Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;
- Pilhas e baterias;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Tais comerciantes devem ser orientados a alterar seus contratos com fornecedores, prevendo que quando do recebimento de novas mercadorias ocorra também o recolhimento e transporte de suas embalagens ou produtos descartados para a fábrica ou distribuidora de origem.

Posteriormente a isso a população deve ser incentivada a devolver ao comerciante os produtos e materiais relacionados à logística reversa, de modo que eles sejam então enviados ao seu fornecedor de origem e possam ser reutilizados no processo de produção ou destinados adequadamente a aterros para resíduos perigosos.

A fiscalização da implantação da logística reversa pode se dar pelos órgãos municipais por meio da exigência de apresentação dos comprovantes de devolução dos materiais aos seus distribuidores no momento da renovação de licenças ambientais ou alvarás de funcionamento.

A participação da sociedade, por sua vez, deve ser incentivada por meio de programas de educação ambiental, conscientização e sensibilização, além de projetos que recompensem a população pela sua participação e envolvimento no processo.

4.4 Mecanismos para valorização dos resíduos sólidos

A Lei Federal 12.305 define em seu Art. 6º que os “princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: [...] VIII – o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.”

Por sua vez, o Art. 7º apresenta os objetivos da Lei, com destaque para o “incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.”

O reconhecimento dos resíduos sólidos recicláveis como bem de valor econômico e social é de suma importância para a viabilidade de implantação de um sistema sustentável de gestão de resíduos e valorização dos trabalhadores informais atuantes nos processos de sua coleta e comercialização.

Promover o incentivo fiscal às indústrias de reciclagem, cooperativas/associações de catadores e outras instituições envolvidas no processo, pode ser uma forma de intervenção da administração municipal para garantir a continuidade dos trabalhos deste setor com mais investimentos nos trabalhadores e tecnologias que garantam bons resultados para comércio do produto, seja ele o próprio material reciclável ou outro produto resultante de seu processamento. Ações recentes do Governo Federal têm sido direcionadas a estudar esse incentivo.

Incentivar as fábricas e indústrias a incluírem em seus processos de produção, sempre que possível, materiais que tenham origem nas cooperativas/associações e indústrias de reciclagem, além de reduzir a carga tributária sobre o comércio de produtos que tenham como insumos esses materiais, são formas de garantir a sustentabilidade desse mercado e favorecer indiretamente os trabalhadores do setor.

4.5 Consolidação de uma Lei Municipal sobre resíduos

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Antônio João precisa ser consolidado como um instrumento norteador da administração municipal para cumprimento do determinado na Política Nacional de resíduos Sólidos, garantindo a gestão adequada dos resíduos sólidos e visando a preservação ambiental e inclusão da população em todas as etapas do processo de gestão.

Sugere-se que para cumprimento dos objetivos do Plano, este venha a ser base para elaboração de uma Lei Municipal que defina a Política Municipal de Resíduos Sólidos, onde estariam previstas as obrigações dos geradores, participação de escolas e outras instituições como base para difusão de conceitos e informações, diferenciação dos grandes e pequenos geradores, além de sanções e punições aos que descumprirem suas obrigações.

4.6 Revisões do PMGRS

Conforme definições da PNRS, recomenda-se a revisão deste documento pelo menos a cada 04 anos, e que seja realizada em período equivalente à atualização do Plano Plurianual Municipal (PPA), com atualização dos cálculos e previsões realizadas, mantendo-se o horizonte de projeto para 2034, de forma a tornar as previsões mais condizentes com as tendências reais de crescimento ou redução, por exemplo, da população, produção de resíduos per capita, produção de resíduos total, PIB etc.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm.

_____. Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11107.htm.

_____. CONAMA. RESOLUÇÃO Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2002. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=305.

_____. CONAMA. RESOLUÇÃO CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=453.

_____. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação. Brasília, 2012.